

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade imediata de contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servidores do município de Campos Novos/SC, em atendimento às normas trabalhistas vigentes.

2.2. A fim de atender a legislação trabalhista, incluindo a A NR 7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que tem o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização., o Município procedeu a licitação para contratação de diversos serviços relacionados a medicina do trabalho. Os exames complementares laboratoriais são previstos na NR e devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa nº 302/2005 e são obrigatórios quando: a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas; b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

2.3. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico 55/2024, homologado em 19/11/2024, no qual o Lote 5, que tratava da contratação de exames laboratoriais, restou deserto, não comparecendo nenhuma empresa interessada, justifica-se a realização da contratação emergencial, para atendimento da demanda da Administração Pública.

2.4. A emergência justifica-se na medida em que o serviço está relacionado a saúde dos servidores e ao cumprimento de normas trabalhistas, uma vez que esses exames são essenciais para avaliar as condições de trabalho e saúde dos servidores municipais.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Em face da necessidade urgente da retomada dos serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do município, após o resultado do Pregão Eletrônico 55/2024, restando deserto o processo licitatório quanto aos itens: Item 01 Hemograma Completo; Item 02 Exame de Hepatite B-ANTI-HBS; Item 03 Exame Hepatite B- ANTI-HBS; Item 04 Exame Hepatite C; Item 05 Exame Sífilis; (Item 06 Exame Glicemia; Item 07 Exame Toxicológico, iniciou-se busca ativa por prestadores de serviço qualificados e disponíveis para atender a demanda de forma imediata.

3.2. Para escolha do fornecedor foram consultados fornecedores locais do ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, com disponibilidade de estrutura e funcionários, que atendessem as condições de habilitação e apresentasse o melhor preço.

3.3. Entre os fornecedores consultados, a empresa que apresentou o menor preço foi a Vida Laboratório Biomédico LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.554/0001-12, com sede na Rua Coronel Pedro Carlos, 2346, Bairro São Sebastião, município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000.

4. DO VALOR

4.1. No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço, restando justificado.

4.2. Considerado que para fornecimento do objeto o estabelecimento deve estar sediado no Município de Campos Novos, foram considerados apenas preços coletados diretamente com fornecedores locais, para apuração real do preço praticado no mercado local.

4.3. O critério de seleção foi o menor preço, tendo em vista tratar-se de contratação direta por emergência.

4.4. Tabela de Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	--------	---------	----------------	-------------

01	Hemograma Completo	270	Un.	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
02	Hepatite B-HBSAG	60	Un.	R\$ 7,50	R\$ 450,00
03	Hepatite B-Anti-HBS	60	Un.	R\$ 7,50	R\$ 450,00
04	Hepatite C-Anti-HVC	60	Un.	R\$13,00	R\$ 780,00
05	Sífilis - VDRL	60	Un.	R\$ 5,00	R\$ 300,00
06	Glicemia	2	Un.	R\$ 4,50,00	R\$ 9,00
07	Toxicológico	10	Un.	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
TOTAL		R\$ 4.439,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais)			

4.5. O valor mensal a ser pago ao futuro contratado pelo fornecimento do objeto será por exames efetivamente realizados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	<i>Departamento de Administração e Finanças</i>	
Unidade:	<i>Administração e Finanças</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças</i>	
Despesa:	36	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

“Art. 75.. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a

prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; [...]

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho.

7.2. O prazo vigência da contratação será de 90 (noventa) dias ou até que seja homologado novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 04 de dezembro de 2024.

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

9.2. Desta feita, **autorizo a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO FORNECEDOR VIDA LABORATÓRIO BIOMÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.554/0001-12** para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em servidores do município de Campos Novos/SC.

Campos Novos 04 de dezembro de 2024.

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Hemograma Completo	270	Un.	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
02	Hepatite B-HBSAG	60	Un.	R\$ 7,50	R\$ 450,00
03	Hepatite B-Anti-HBS	60	Un.	R\$ 7,50	R\$ 450,00
04	Hepatite C-Anti-HVC	60	Un.	R\$13,00	R\$ 780,00
05	Sífilis - VDRL	60	Un.	R\$ 5,00	R\$ 300,00
06	Glicemia	2	Un.	R\$ 4,50,00	R\$ 9,00
07	Toxicológico	10	Un.	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 4.439,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais)				

1.2.2. O valor mensal a ser pago ao futuro contratado pelo fornecimento do objeto será por exames efetivamente realizados no período.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo vigência da contratação será 90 (noventa) dias, ou até que seja homologada nova licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade imediata de contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servidores do município de Campos Novos/SC, em atendimento às normas trabalhistas vigentes.

2.2. A fim de atender a legislação trabalhista, incluindo a NR 7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que tem o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, o Município procedeu a licitação para contratação de diversos serviços relacionados a medicina do trabalho. Os exames complementares laboratoriais são previstos na NR e devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005 e são obrigatórios quando: a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas; b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

2.3. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico 55/2024, homologado em 19/11/2024, no qual o Lote 5, que tratava da contratação de exames laboratoriais, restou deserto, não comparecendo nenhuma empresa interessada, justifica-se a realização da contratação emergencial, para atendimento da demanda da Administração Pública.

2.4. A emergência justifica-se na medida em que o serviço está relacionado a saúde dos servidores e ao cumprimento de normas trabalhistas, uma vez que esses exames são essenciais para avaliar as condições de trabalho e saúde dos servidores municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para atender a necessidade da Administração Municipal, de promover o cuidando com a saúde do servidor e cumprir com suas responsabilidades sociais e trabalhistas, buscando assim, melhorias da qualidade de vida, o desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades laborais.

3.2. Das Entidades Participantes:

3.2.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
08.595.042/0001-24	Prefeitura Municipal de Campos Novos

3.3. Da Execução:

3.3.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante, e encaminhamento realizado pelo departamento pessoal;

3.3.2. Prazo para entrega dos resultados de exames laboratoriais será de 02 (dois) dias úteis a partir da data da coleta;

3.3.3. Os exames serão entregue ao(s) servidor(es), no local da prestação do serviço;

3.3.4. A empresa vencedora deverá ter sede e/ou estabelecimento apropriado para realização dos exames, dentro dos limites do município de Campos Novos/SC.

3.3.5. Os exames serão realizados de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) em períodos diurnos, exceto feriados.

3.3.6. O prazo máximo para agendamento do atendimento será de 02 (dois) dias úteis a partir do encaminhamento do departamento de pessoal.

3.3.7. Os exames só poderão ser realizados pela Contratada após emissão da solicitação de fornecimento, com devido empenho e mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pelo Departamento de Pessoal.

3.3.8. É vedada à subcontratação para realização dos serviços.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.4.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4.3. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.5. Da garantia

3.5.1. A garantia será de no mínimo:

- a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

3.6. Da Subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- i. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j. Declaração de Idoneidade;
- k. Declaração de Conhecimento aos termos do Edital;
- l. Declaração de que não emprega menores;
- m. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal;
- n. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- o. Declaração de Acessibilidade;
- p. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

4.1.1. Documentos complementares, exigidos como requisitos de habilitação:

- a. Comprovante de inscrição do responsável técnico no órgão regulamentador da profissão (Conselho Regional de Medicina /Conselho Regional de Farmácia, Bioquímico, Biomédico, Ciências Biológicas;
- b. Apresentação de comprovante de especialização em análises clínicas laboratoriais, em nome do responsável técnico que realizará os exames;
- c. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou da ficha ou livro de registro de empregado. Obs.: Em caso de o profissional ser sócio da empresa a comprovação poderá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

4.2. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- m. Fornecer todos os materiais para o desempenho das atividades manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes;
- n. Guardar sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados, durante e após a execução do contrato;
- o. Enviar as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Felipe Sebastião de Souza.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês e terá de vir acompanhada de comprovantes e relatório, contendo os exames efetivamente realizados no período, conforme encaminhamento da área solicitante;

7.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

7.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

7.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 4.439,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**.

8.2. O valor da contratação foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço.

8.3. A seleção do fornecedor se deu concomitantemente à pesquisa de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133//2021.

9.2. A seleção do fornecedor ocorrerá concomitantemente à realização de pesquisa de preços, nos termos do §5º, artigo 8º do Decreto Municipal 9.384/2023, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação elencados no art. 8º do decreto supracitado.

9.3. A comprovação para a contratação emergencial e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Orgão:	<i>Departamento de Administração e Finanças</i>	
Unidade:	<i>Administração e Finanças</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças</i>	
Despesa:	<i>36</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Campos Novos 04 de dezembro de 2024.

FELIPE SBRUSSI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC), denominado Contratante e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada Contratada, para fornecimento e em conformidade com o Processo Licitatório nº XXXX, Dispensa de Licitação nº XXXXX

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.595.042/0001-24, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Processo Licitatório nº ____/20__, Dispensa de Licitação nº ____/20__:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de prazo de vigência da presente contratação será 90 (noventa) dias, ou até que seja homologada nova licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante, e encaminhamento realizado pelo departamento pessoal;

3.2. Prazo para entrega dos resultados de exames laboratoriais será de 02 (dois) dias úteis a partir da data da coleta;

3.3. Os exames serão entregues ao(s) servidor(es), no local da prestação do serviço;

3.4. A empresa vencedora deverá ter sede e/ou estabelecimento apropriado para realização dos exames, dentro dos limites do município de Campos Novos/SC.

3.5. Os exames serão realizados de 2^a (segunda-feira) a 6^a (sexta-feira) em períodos diurnos, exceto feriados.

3.6. O prazo máximo para agendamento do atendimento será de 02 (dois) dias úteis a partir do encaminhamento do departamento de pessoal.

3.7. Os exames só poderão ser realizados pela Contratada após emissão da solicitação de fornecimento, com devido empenho e mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pelo Departamento de Pessoal.

3.8. É vedada à subcontratação para realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação será de **R\$ R\$ 4.439,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**.

4.2. O valor da contratação foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço.

4.3. A seleção do fornecedor se deu concomitantemente à pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês e terá de vir acompanhada de comprovantes e relatório, contendo os EXAMES efetivamente realizados no período, conforme encaminhamento da área solicitante;
- 5.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;
- 5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;
- 5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 7.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 7.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Departamento de Administração e Finanças</i>	
Unidade:	<i>Administração e Finanças</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças</i>	
Despesa:	36	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- m. Fornecer todos os materiais para o desempenho das atividades manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes;
- n. Guardar sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados, durante e após a execução do contrato;
- o. Enviar as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

12.6. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.7. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.10. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº xx/2024 Dispensa de Licitação nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2024.

FELIPE SBRUSSI
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____